

L E I Nº 310/94.

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDO
RES PÚBLICOS.**

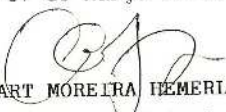
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es
tado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decre-
tou e eu Sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado conceder abono aos Servidores Públicos das
Carreiras II à VIII, do Anexo II da Lei Nº244/93, e Carreira I à
VI da Lei Complementar Nº002/94, inclusive a Cargos Comissionados.

Parágrafo Único - O Abono a que se refere
o "CAPUT" deste artigo será de 142% (Cento e quarenta e dois por
cento) referente ao mês de Dezembro de 1993.

ART. 2º - Esta entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(Primeiro) de fe
vereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro
Canário, Estado do Espírito Santo, em 07 de Março de 1994.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete do
Prefeito Municipal e afixado no local de costume.


ANA LÚCIA ÁVILA SANTOS
Chefe de Gabinete.